

MESA DIRETORA

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
1ª VICE-PRESIDENTE

GERSON CHAGAS
2º VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
3º VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

REMÍDIO MONAI MONTESSE
2º SECRETÁRIO

ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

MARCELO CABRAL
3º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA
4º SECRETÁRIO

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Zé Reinaldo
Deputado Flamarion Portela
Deputado Jalsér Renier
Deputada Aurelina Medeiros
Deputado Chicão da Silveira
Deputado Coronel Chagas
Deputado Brito Bezerra

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank
Deputado Soldado Sampaio
Deputado Coronel Chagas
Deputado Dhiego Coelho
Deputado Remídio Monai

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz
Deputado Marcelo Natanael
Deputado Remídio Monai
Deputado Gabriel Picanço
Deputado Zé Reinaldo

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Brito Bezerra
Deputado Marcelo Natanael
Deputado Marcelo Cabral
Deputado Flamarion Portela
Deputada Aurelina Medeiros
Deputado Ionilson Sampaio
Deputado Zé Reinaldo

Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Rodrigo Jucá
Deputado Coronel Chagas
Deputado Jânio Xingú
Deputado Mecias de Jesus
Deputado Soldado Sampaio

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanço
Deputado Erci de Moraes
Deputado Naldo da Loteria
Deputada Ângela Águia Portella
Deputado Brito Bezerra
Deputado Marcelo Cabral

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú
Deputado Dhiego Coelho
Deputado Jalsér Renier
Deputado Soldado Sampaio
Deputado Erci de Moraes
Deputado Coronel Chagas

Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael
Deputado Gabriel Picanço
Deputado Ionilson Sampaio
Deputada Ângela Águia Portella
Deputado Joaquim Ruiz
Suplentes:
1º - Deputado George Melo
2º - Deputado Rodrigo Jucá

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus
Deputada Aurelina Medeiros
Deputado Erci de Moraes
Deputado Marcelo Cabral
Deputado Chicão da Silveira

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra
Deputado Jalsér Renier
Deputado George Melo
Deputado Jean Frank
Deputado Rodrigo Jucá

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Deputado Flamarion Portela
Deputado Remídio Monai
Deputado Gabriel Picanço
Deputado Naldo da Loteria
Deputado Marcelo Natanael
Deputada Ângela Águia Portella

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Águia Portella
Deputado Mecias de Jesus
Deputado Jânio Xingú
Deputada Aurelina Medeiros
Deputado Dhiego Coelho

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Soldado Sampaio
Deputado Marcelo Cabral
Deputado George Melo
Deputado Erci de Moraes
Deputado Flamarion Portela

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho
Deputado Rodrigo Jucá
Deputado Mecias de Jesus
Deputado Naldo da Loteria
Deputado Remídio Monai

Atos Administrativos

Errata à Resolução nº 365/2014 - DGP	02
Resoluções 378 a 381/2014 - DGP	02
Resolução de Afastamento nº 704/2014	03

Atos Legislativos

Emendas Constitucionais nº 037 a 039/2014	03
Autógrafo - Projeto de Lei Complementar nº 015/2014	03
Autógrafo Projeto de Lei nº 043/2014	04
Proposta de Emenda à Constituição nº 009/2014	05
Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2014	05
Resoluções da Mesa Diretora nº 045 e 046/2014	05
Requerimento nº 081/2014	05
Ata da 2355ª Sessão Ordinária - Íntegra	05
Ata de Reunião da Comissão Especial Externa - Resolução nº 039/14	06
Ata de Reunião da Comissão Especial Externa - Resolução nº 043/14	06

SUMÁRIO

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
 Telefone: (95) 3623-6665

ELÂNDIA GOMES ARAÚJO
Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
Diagramação

EXPEDIENTE

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h

MATERIAS E PUBLICAÇÕES

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

ATOS ADMINISTRATIVOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - RESOLUÇÕES
ERRATA

RETIFICAMOS, na seção **ATOS ADMINISTRATIVOS**, publicado no Diário da Assembleia, Edição nº 1947 de 08/10/2014, referente ao anexo da resolução de transferência nº 365, devido a incorreções a serem sanadas: Onde se Lê:

Nº	LOTAÇÃO GABINETE CASA	NOME	CARGO ANTERIOR	SÍMBOLO	CARGO ATUAL	SÍMBOLO
01	Gab. José Edilene de Carvalho Ramos da Silva/Disp	Edilene de Carvalho Ramos	Assessor Parl.	FS-1	Assistente Parl.	AS-II
	Antônio Mecias Araujo Pereira de Jesus	Flavio da Silva	Secretario Parl.	FS-4	Assistente Parl.	AS-II
	Layara Tamires Rego	Layara Tamires Rego	Técnico Leg.	FS-1	Assistente Parl.	AS-II
	Priscila Bonfim Nogueira	Priscila Bonfim Nogueira	Secretaria Parl.	FS-4	Assistente Parl.	AS-II

Leia-se

Nº	LOTAÇÃO GABINETE CASA	NOME	CARGO ANTERIOR	SÍMBOLO	CARGO ATUAL	SÍMBOLO
01	Gab. José Layara Tamires Reinaldo Pereira Rego da Silva/Disp	Layara Tamires Rego	Técnico Leg.	FS-1	Assistente Parl.	AS-II
	Jose Reinaldo Pereira da Silva	Priscila Bonfim Nogueira	Secretaria Parl.	FS-4	Assistente Parl.	AS-II

Palácio Antônio Martins, 27 de Novembro de 2014.

BENVINDA THOMÉ AVELINO
 Diretora de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 378/2014-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

Art. 1º SUSPENDER férias do servidor **RAFAELA CALAZANS BENEDETTI**, matrícula 013606, referentes ao exercício de 2013/2014, marcadas para o período de 22/12/2015 a 20/01/2014 para serem usufruídas no período de 19/01/2015 a 17/02/2015, conforme Memo nº 199/2014 – DA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 26 de Novembro de 2014.

Deputado Francisco de Sales Guerra Neto

Presidente

Deputado Jalser Renier Padilha

1º Secretário

Deputado Remidio Monai Montessi

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº379/2014-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

Art. 1º INCLUIR o nome do servidor abaixo relacionado, na resolução nº 370/2014-DGP, publicada no DOALE nº1947 de 24/11/2014, desta Casa Legislativa.

Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar AE-II

Robério Melo de Farias

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de Novembro de 2014.

Deputado Francisco de Sales Guerra Neto

Presidente

Deputado Jalser Renier Padilha

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº380/2014-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da servidora abaixo relacionado, exonerada através da resolução nº 368/2014-DGP, publicada no DOALE nº1947 de 24/11/2014, desta Casa Legislativa.

Cargo Comissionado de Auxiliar Parlamentar AU-V

Lucilene Menezes de Azevedo

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de Novembro de 2014.

Deputado Francisco de Sales Guerra Neto

Presidente

Deputado Jalser Renier Padilha

1º Secretário

Deputado Marcelo Mota de Macedo

3º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 381/2014-DGP

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE

Art. 1º O servidor JOÃO DE CARVALHO, matrícula 077, **USUFRUIRÁ** férias referentes ao exercício de 2012/2013, no período de 01/12/2014 a 10/12/2014 (dez dias), conforme Memo. nº. 033/2014 – Superintendência Legislativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 27 de Novembro de 2014.

Deputado Francisco de Sales Guerra Neto

Presidente

Deputado Jalser Renier Padilha

1º Secretário

Deputado Remidio Monai Montessi

2º Secretário

RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS
RESOLUÇÃO Nº 704/2014

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

ALTERAR a data do retorno do Excelentíssimo Senhor Deputado **JALSER RENIER PADILHA** da cidade de Brasília-DF para o dia 04.12.2014, referente à Resolução nº 699/2014, de 25/11/2014, publicada no Diário da Assembleia, Edição nº 1950, de 27/11/2014, conforme MEMO Nº 373/2014 - 1ª Secretaria, datado de 27 de novembro do ano em curso.

Palácio Antônio Martins, 27 de novembro de 2014

Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**

Presidente

Deputado **REMÍDIO MONAI MONTESSI**

2º Secretário

Deputado **MARCELO MOTA DE MACEDO**

3º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS
AUTÓGRAFOS - EMENDAS CONSTITUCIONAIS
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 037, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

resce §7º ao art.27 da Constituição Estadual, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 27, da Constituição do Estado de Roraima, passa a vigorar com acréscimo do §7º, com a seguinte redação:

Art.27. [...]

[...]

§7º Lei Complementar definirá, nos termos do §4º, do art.40, da Constituição Federal Brasileira combinado com o art. 57, da Lei Federal nº 8.213/91, os requisitos e critérios para a concessão de aposentadoria especial aos servidores civis e militares, nos seguintes casos: (AC)

I – seja pessoa com deficiência;

II – que exerçam atividades de risco; e

III – cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, à contar da promulgação desta Emenda Constitucional, Projeto de Lei Complementar que disponha sobre os requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadoria elencados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 25 de novembro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício da Assembleia Legislativa de Roraima

Deputado **JALSER RENIER**

1º Secretário

Deputado **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 038, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dá nova redação ao art. 178 da Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art.178 da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.178 A Polícia Civil, órgão permanente do Poder Público, subordinada diretamente ao Secretário de Estado da Segurança Pública, e dirigida por delegado de polícia de carreira, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, e organizada de acordo com os princípios da hierarquia e da disciplina,

incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e apuração, no território do Estado, das infrações penais, exceto as militares. (NR)

[...]

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Emenda Constitucional nº 024 de 05 de maio de 2010.

Palácio Antônio Martins, 25 de novembro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício da Assembleia Legislativa de Roraima

Deputado **JALSER RENIER**

1º Secretário

Deputado **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 039, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

Acresce o § 4º ao art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Adite-se o § 4º ao art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado com a seguinte redação:

Art. 16. [...]

§§ 1º a 3º [...]

§ 4º Para efeito de recondução, o primeiro mandato do Procurador-Geral de Contas conta-se a partir do primeiro provimento após sua aprovação pelo Poder Legislativo Estadual no biênio 2013/2014. (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Martins, 25 de novembro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício da Assembleia Legislativa de Roraima

Deputado **JALSER RENIER**

1º Secretário

Deputado **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 12, o §2º do art.18, e os artigos 21, 39, 50 e 53 da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Progressão é a passagem do servidor efetivo estável de uma referência de vencimento para outra. (NR)

Art. 18. (...)

§1º (...)

§2º Para efeito do disposto neste artigo, devem ser considerados somente os cursos de Graduação e Pós-graduação realizados por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou realizados por Escola Judiciária Estadual ou Nacional. (NR)

Art. 21. Poderá ser concedida Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ – ao ocupante de cargo efetivo de Técnico Judiciário, para o qual não se exijam competências específicas, em exercício na atividade-fim e não ocupante de cargo em comissão, conforme critérios estabelecidos em Resolução do Tribunal Pleno, no limite de 30% (trinta por cento) do vencimento inicial dos cargos da carreira TJ/NM. (NR)

Art. 39. Ficam em extinção o cargo efetivo de Escrivão, código TJ/NS, sendo suas vagas extintas à medida que ocorrer a vacância. (NR)

Art. 50. Integram a Lei Complementar nº 227, de 04 de agosto de 2014 além do Anexo E desta Lei, os Anexos A, B, C, D, F, G e H. (NR)

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente

as Leis Complementares Estaduais nos 142, de 29 de dezembro de 2008; 148, de 15 de julho de 2009; 152, de 30 de novembro de 2009; 155, de 30 de dezembro de 2009; 159, de 14 de abril de 2010; 162, de 18 de maio de 2010; 165, de 07 de julho de 2010; 168, de 13 de outubro de 2010; 175, de 26 de janeiro de 2011; 176, de 05 de maio de 2011; 177, de 05 de maio de 2011; 178, de 18 de maio de 2011; 189, de 02 de dezembro de 2011; 195, de 22 de março de 2012; 204, de 23 de janeiro de 2013; 210, de 29 de maio de 2013; 215, de 29 de julho de 2013 e a Lei Estadual nº 588, de 18 de abril de 2007, assegurados todos os direitos e vantagens delas correntes. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2014.

Palácio Antônio Martins, 26 de novembro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

1ª Vice-Presidente

Dep. **JALSER RENIER**

1º Secretário

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2014.

ANEXO E

Nível	Vencimento		
	Cód. TJ/NF	Cód. TJ/NM	Cód. TJ/NS
I	1.597,52	2.789,37	5.578,66
II	1.757,27	3.068,31	6.136,53
III	1.933,00	3.375,14	6.750,18
IV	2.126,30	3.712,65	7.425,20
V	2.338,93	4.083,92	8.167,72
VI	2.572,82	4.492,31	8.984,49
VII	2.830,10	4.941,54	9.882,94
VIII	3.113,11	5.435,69	10.871,23
IX	3.424,42	5.979,26	11.958,35
X	3.766,86	6.577,19	13.154,19
XI	4.143,55	7.234,91	14.469,61
XII	4.557,91	7.958,40	15.916,57
XIII	5.013,70	8.754,24	17.508,23
XIV	5.515,07	9.629,66	19.259,05
XV	6.066,58	10.592,63	21.184,96

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 043/2014.

Proíbe a cobrança de valores adicionais ou sobretaxas para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de Síndrome de Down, Autismo, Transtorno Invasivo do desenvolvimento ou outras Síndromes, nas instituições de ensino públicas ou privadas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de taxa de reserva, sobretaxa ou quaisquer valores adicionais para matrícula, renovação de matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de Síndrome de Down, Autismo, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento ou outras Síndromes, com vistas a garantir o ingresso ou permanência do estudante em instituições de ensino públicas ou privadas.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei visa disseminar a igualdade social e a inclusão do estudante na sociedade, sobretudo por intermédio das instituições de ensino, evitando-se, assim, discriminações.

Art. 2º As instituições de ensino públicas e privadas devem estar preparadas para receber o aluno especial, dispondo de corpo docente qualificado para tal, com vistas a atender todas as necessidades do aluno especial, sem que isso implique gastos extras para o aluno especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 26 de novembro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Deputado **JALSER RENIER**

1º Secretário

Deputado **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 009/14

“Acresce dispositivos normativos à

Constituição do Estado de Roraima”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – Aditem-se os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º ao art. 55 da Constituição Estadual com as seguintes redações:

“Art. 55

§1º Em face ao princípio da continuidade aplicado a Administração Pública, até 60 (sessenta) dias antes do dia da posse do Governador eleito, este poderá indicar equipe de transição de novo governo. (AC)
 §2º A equipe de transição será credenciada junto ao Gabinete do Governador em exercício para iniciar levantamento dos programas de governo, bem como a situação atual do Estado e da administração. (AC)

3º O chefe do Poder Executivo é obrigado a fornecer todas as informações necessárias aos trabalhos de preparação do novo governo pela equipe de transição. (AC)

Art. 2º – Adite-se o art. 17-A e os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º a Constituição do Estado com a seguinte redação:

“Art. 17-A O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores serão eleitos, para mandato de quatro anos, em pleito direto e simultâneo, realizado em todo o Estado no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao do término do mandato daqueles a quem devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 da Constituição da República no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores. (AC)

§1º Em face ao princípio da continuidade aplicado a Administração

Pública, até 60 (sessenta) dias antes do dia da posse do Prefeito eleito, este poderá indicar equipe de transição municipal de novo governo. (AC)

§2º A equipe de transição municipal será credenciada junto ao Gabinete do Prefeito em exercício para iniciar levantamento dos programas de governo, bem como a situação atual do Município e da administração. (AC)

§3º O chefe do Poder Executivo é obrigado a fornecer todas as informações necessárias aos trabalhos de preparação do novo governo pela equipe de transição municipal. (AC)

Art. 2º – Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2012.

DEPUTADOS:

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Constitucional tem como fundamento o art. 1º da Constituição Federal de 1988, no qual estabelece que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito, bem como no princípio da Administração Pública da “continuidade administrativa”.

Tal proposta visa o fortalecimento da democracia em nosso Estado através da obrigatoriedade de se dar acesso às informações relativas as contas públicas ao futuro gestor do município ou Estado, o que até então por não ser regulamentado pela nossa legislação é uma faculdade do gestor em exercício, sendo, portanto, contrário a noção de democracia.

Além disso, a importância em se estabelecer explicitamente na Constituição Estadual a obrigatoriedade em questão, encontra-se amparada no princípio da continuidade da administração pública, sendo relevante a realização de uma transmissão de cargo transparente, com intuito de dar à nova administração a oportunidade de estabelecer os seus critérios de planejamento, tomando conhecimento antecipado das condições que lhe são essenciais, tais como: a situação atual das contas públicas, os programas e projetos continuados de governo, bem como da situação das respectivas Secretarias.

Em face ao exposto, e com o fundamento nos princípios da administração pública da impessoalidade, transparência, publicidade, razoabilidade e da supremacia do interesse público, solicitamos de todos os nobres colegas Parlamentares o apoio para o debate, discussão, aperfeiçoamento e aprovação da presente **Proposta de Emenda Constitucional**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 043/2014.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/14.

Aprova o nome do Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda indicado ao Cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, conforme Mensagem Governamental nº 060/14, de 18 de novembro de 2014.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o nome do Senhor Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda, indicado ao cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, nos termos dos arts. 269 e 271 do Regimento Interno deste Poder.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 25 de novembro de 2014.

Flamarion Portela
 Presidente

George Melo
 Vice-Presidente

Aurelina Medeiros
 Relatora

Coronel Chagas
 Membro

Jalser Renier
 Membro

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 045/14

Cria Comissão Especial Interna para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 008/2014.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 31, *caput* e art. 33, IX da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, “j”, e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada **Comissão Especial Interna**, para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 008/2014 que “adita § 4º ao art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado” (Ministério Público de Contas), composta pelos seguintes Parlamentares:

- Aurelina Medeiros.
- Coronel Chagas;
- Flamarion Portela;
- George Melo; e
- Jalser Renier.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 25 de novembro de 2014.

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **CHICÃO DA SILVEIRA**

3º Vice-Presidente

Dep. **JALSER RENIER**

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 046/14

Cria Comissão Especial Interna para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 009/2014.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 31, *caput* e art. 33, IX da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, “j”, e art. 42 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada **Comissão Especial Interna**, para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 009/2014 que “acresce os §§ 2º e 3º ao art. 55 e art. 17-A à Constituição do Estado

de Roraima”, composta pelos seguintes Parlamentares:

- Brito Bezerra.
- Ionilson Sampaio;
- Soldado Sampaio;
- Coronel Chagas; e
- Erci de Moraes.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 26 de novembro de 2014.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

1º Vice-Presidente

Dep. **JALSER RENIER**

1º Secretário

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 081/2014

Excelentíssimo Senhor

Deputado CORONEL CHAGAS

2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente:

Os Deputados que a este subscrevem, de conformidade com os incisos II e XIII do art. 196, c/c alínea “f” do art. 248 e art. 247, todos do Regimento Interno, requerem urgência urgentíssima, dispensa de interstício e a realização de Sessão Extraordinária, no dia 25 de novembro de 2014, às 13h, para discussão e votação, **Segundo Turno da Proposta de Emenda Constitucional nº 004/2013** que “acresce §7º ao artigo 27 da Constituição Estadual, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Coronel Chagas e Outros; **Proposta de Emenda à Constituição nº 010/2013** que “altera e acresce dispositivos à Constituição do Estado de Roraima”, de autoria de vários Deputados; e Projeto de Lei Complementar nº 015/2014 que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 227, de 4 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências” de autoria do Tribunal de Justiça do Estado; e **Proposta de Emenda Constitucional nº 008/2014** que “adita § 4º ao art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado”, de autoria de vários Deputados.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2014.

Deputados

ATAS PLENÁRIAS - ÍNTEGRA

ATA DA 2355ª SESSÃO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

48º PERÍODO LEGISLATIVO DA 6ª LEGISLATURA.

= ORDINÁRIA =

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO CORONEL CHAGAS.

(Em exercício)

Às nove horas do dia vinte de novembro de dois mil e quatorze, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima tricentésima quinquagésima quinta Sessão Ordinária do quadragésimo oitavo período legislativo da sexta legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Solicito ao Senhor Primeiro Secretário proceder à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário (**Gabriel Picanço**) - Senhor Presidente, não há quórum regimental.

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Suspendo a Sessão pelo prazo regimental de quinze minutos.

Reaberta a Sessão.

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário (**Gabriel Picanço**) – Senhor Presidente, há quórum regimental.

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a Sessão.

Solicito ao Senhor Segundo-Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário (**Soldado Sampaio**) – (Lida a Ata).

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo nenhum dos Senhores Deputados que queira discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os

Deputados que forem favoráveis, permaneçam como estão.

Dou por aprovada a Ata da Sessão anterior.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário, Deputado (**Gabriel Picanço**) - O Expediente consta do seguinte, Senhor Presidente:

RECEBIDO DOS DEPUTADOS:

Memorando nº 049/14, de 19/11/14, da Deputada Ângela Âguida Portella, justificando sua ausência na sessão plenária dos dias 19 e 20/11/14.

Memorando nº 040/14, de 19/11/14, do Deputado Joaquim de Freitas Ruiz, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 19/11/14.

Memorando nº 025/14, de 18/10/14, do Deputado Marcelo Natanael, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 18/11/14.

Memorando nº 045/14, de 18/11/14, do Deputado Jean Frank, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 13/11/14.

Memorando nº 044/14, de 18/11/14, do Deputado Jean Frank, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 11/11/14.

Ofício nº 029/14, de 19/11/14, do Deputado Marcelo Cabral, justificando sua ausência na sessão plenária do dia 20/11/14.

Requerimento s/nº/14, de 19/11/14, da Comissão Especial Interna, criada por meio da Resolução nº 003/12, requerendo prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Interna.

Memorando nº 043/14, de 19/11/14, do Deputado Marcelo Cabral, por necessidade da presença desse parlamentar nas Sessões Plenárias desta Casa, não foi possível o deslocamento, conforme a Resolução nº 662/14.

Era o que constava do Expediente, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos Oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário (**Jalser Renier**) – Senhor Presidente, não há oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Não havendo oradores inscritos para o Grande expediente, passamos para Ordem do Dia.

Temos matérias que precisam de quórum de, pelo menos, treze Deputados para deliberação, então solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro Secretário Deputado (**Gabriel Picanço**) – Senhor Presidente, não há quórum para deliberação das matérias.

O Senhor Presidente Deputado (**Coronel Chagas**) – Suspendo a Sessão pelo tempo de cinco minutos e solicito aos senhores Deputados que se encontram na sala Vip e nos gabinetes dirijam-se ao Plenário para que possamos dar continuidade aos trabalhos.

Reaberta a Sessão.

O Senhor Presidente Deputado (**Coronel Chagas**) - Dou por reaberta a Sessão.

Solicito ao Senhor Primeiro Secretário que proceda à verificação de quórum para deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia.

O Senhor Primeiro-Secretário (**Gabriel Picanço**) – Senhor Presidente, não há quórum para deliberação das matérias.

O Senhor Presidente (**Coronel Chagas**) – Não havendo quórum qualificado para deliberação das matérias, transfiro as demais matérias da pauta da Ordem do Dia para a próxima Sessão dia 25, no horário regimental.

Passamos para o Expediente de Explicações Pessoais.

Não havendo quem queira usar do Expediente e não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a Sessão e convoco outra para o dia 25, à hora regimental.

Registraram a presença, no painel, os Senhores Deputados: **Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Erci de Moraes, Gabriel Picanço, Remídio Monai, Rodrigo Jucá e Soldado Sampaio**
 Ata Sucinta Aprovada em: 25/11/2014

ATAS COMISSÕES

ATADA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 039/14, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2014, PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E RELATOR.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, às dez horas, no Plenário desta Casa Parlamentar, sito à Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Comissão Especial Externa, criada nos termos da Resolução nº 034/14, para analisar e dar Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2014 que “Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 227, de 04 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima e dá outras providências”. composta pelos Senhores Parlamentares: Joaquim Ruiz, **Jânio Xingu, Jalser Renier, Ângela Âguida Portella, Naldo da Loteria e Aurelina Medeiros.** **Abertura:** Assumiu a Presidência dos

trabalhos a Senhora Deputada Aurelina Medeiros, nos termos do Regimento Interno desta Casa. Havendo quorum regimental, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos Candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Deputados: **Jânio Xingu, Jalser Renier, Ângela Âguida Portella, Naldo da Loteria e Aurelina Medeiros,** Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados: para Presidente, o Senhor Deputado **Joaquim Ruiz;** para Vice-Presidente, a Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** e para Relator, o Deputado **Jalser Renier.** A Senhora Presidente em exercício passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito, **Deputado Joaquim Ruiz** o qual agradeceu a escolha do seu nome. Prosseguindo, informou, convocando a próxima reunião para o dia 11 de novembro, terça-feira próxima, às oito horas na sala de reuniões, altos do Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, para análise e deliberação da matéria. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, **Márcia Brito Wanderley,** Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e encaminhada à publicação.

Deputado **Joaquim Ruiz**

Presidente da Comissão

Aprovada em: 25/11/2014

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 043/2014.

Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, às dez horas e cinquenta minutos, no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, desta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico 202, realizou-se, extraordinariamente, a reunião da Comissão Especial Externa, criada através da Resolução nº 043/14, destinada para “**apreciação e arguição do nome do Senhor Andrey Cezar Windscheid Cruzeiro de Hollanda, indicado para exercer o cargo de Presidente do Instituto da Previdência do Estado de Roraima - IPER, nos termos do Art. 33, Inciso XVIII, da Constituição do Estado de Roraima**” Composta pelos seguintes Senhores Parlamentares: **Aurelina Medeiros, George Melo, Jalser Renier, Coronel Chagas e Flamarion Portela.** **Abertura:** Assumiu a Presidência dos trabalhos a Senhora Deputada **Aurelina Medeiros,** nos termos do Regimento Interno desta Casa. Havendo quorum regimental a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e anunciou, conforme acordo de lideranças, os nomes dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Relator. Iniciado o processo de votação e feita a chamada, votaram os Deputados: **Aurelina Medeiros, George Melo, Jalser Renier, Coronel Chagas e Flamarion Portela.** Encerrado o processo de votação, a Senhora Presidente proclamou o resultado, declarando eleitos e empossados, **para Presidente, Deputado Flamarion Portela; para Vice- Presidente, Deputado George Melo e para Relatora, Deputada Aurelina Medeiros.** A senhora Presidente em exercício passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleito o qual agradeceu a escolha do seu nome. Prosseguindo, informou que a arguição dar-se-á posteriormente, na oportunidade os Senhores Membros serão convocados. **Encerramento:** Às onze horas, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e para constar, eu, **Márcia Brito Wanderley,** secretária, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e encaminhada à publicação.

Flamarion Portela

Presidente da Comissão.

Aprovada em: 25/11/2014

